



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 15126/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, com amparo no Decreto Municipal nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e da autorização proferida pelo Conselho Gestor do Programa de PPP/Erechim/RS (“Conselho Gestor”), torna público aos interessados o **Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 06/2021**. No período de **16/07/2021 a 16/08/2021, das 07h30min às 13h30min, na Divisão de Licitações, situada na Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro**, estará aberto o prazo para manifestação de interesse de acordo com as normas deste Edital e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 6.783 de 11 de fevereiro de 2021, suas alterações, e legislações pertinentes.

1. PREÂMBULO

Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando à obtenção de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de projeto e elaboração de edital de concorrência de Parceria Público-Privada em relação ao serviço de Iluminação Pública do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Justificativa: O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPM, nos termos do Decreto Municipal nº 5.213/2021, decidiu pela abertura de Edital de Chamamento Público, acompanhando a justificativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social que considerou o pedido de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, da empresa RADAR PPP LTDA, CNPJ nº 20.159.727/0001-23. Justifica-se a necessidade de modernização, expansão, otimização e eficiência do sistema de iluminação pública no âmbito municipal e a evolução mundial da tecnologia de iluminação, com emprego de novas técnicas e tecnologias que melhoram consideravelmente a qualidade de iluminação pública com a redução significativa no consumo de energia elétrica; considerando, sobretudo, o interesse público na melhoria da prestação do serviço de iluminação municipal que impactam diretamente no sistema de tráfego de veículos e pedestres, na segurança pública e na qualidade de vida dos munícipes.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

2.1 Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deverá observar especialmente as seguintes legislações:

- (a)** Lei Municipal nº 6.783/2021;
- (b)** Decreto Federal nº 8.428/2015 e Decreto Federal nº 10.104/2019, no que for aplicável e não conflitante com os termos do presente Chamamento Público, por analogia, para suprir eventual lacuna;
- (c)** Leis Federais nº 11.079/2004 e nº 8.987/1995.



3. OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital convidar os interessados da iniciativa privada a manifestarem interesse e apresentarem Requerimento de Autorização para realização de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos com o objetivo de subsidiar a estruturação de projeto para contratação de Parceria Público-Privada para a prestação dos serviços de Iluminação Pública do Município de Erechim, com a consequente valorização do espaço urbano e rural.

3.2 O presente Edital abrange a apresentação de propostas de soluções de engenharia, luminotécnica ou de tecnologia da informação, aplicadas a projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- (a) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes da Administração Pública;
- (b) execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- (c) expansão da infraestrutura da rede;
- (d) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação: Centro de Controle Operacional (CCO); monitoramento e controle dos ativos; atendimento à população; consultoria especializada e elaboração de projetos executivos; manutenção rotineira e periódica dos ativos; remodelação; eficientização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PMI objeto deste Edital pessoas jurídicas, individualmente ou em grupo, sendo, neste último caso, dispensada a existência de vínculo formal entre os participantes.

4.2 Os interessados em participar do PMI objeto deste Edital deverão indicar um representante, munido de procuração, que será responsável pela veracidade das declarações realizadas pelo interessado.

4.3 A participação no PMI objeto deste Edital por qualquer interessado, em qualquer de suas fases, a obtenção de autorização, bem como o fornecimento dos Estudos, não impedirão a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo Município de Erechim com base nos Estudos obtidos por meio deste procedimento.

4.4 Os interessados deverão observar, além das normas aplicáveis indicadas no item 2.1 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e elaboração dos Estudos:

- (a) Os parâmetros e premissas inerentes ao projeto de PPP conforme descritos neste Edital e seus anexos, e ainda eventualmente informados pelo Conselho Gestor por ocasião da publicação do termo de autorização;
- (b) A regulamentação e a legislação vigentes pertinentes à matéria, bem como a jurisprudência concernente à sua respectiva implementação.

4.5 Os interessados deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestação de interesse na realização dos Estudos, mediante apresentação de Requerimento de Autorização na forma do Anexo I, deste Edital, acompanhado da documentação a seguir:



(a) Procuração outorgada pelo(s) interessado(s) a um representante que será o responsável pelas comunicações no âmbito do PMI e pela veracidade das declarações realizadas pelo(s) interessado(s);

(b) Documentos de Habilitação:

(i) Qualificação completa que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, nº do CNPJ, endereço da sede, endereço eletrônico, telefones e qualificação do representante legal;

(ii) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(iii) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

(iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(v) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(vi) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(vii) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento da empresa;

(viii) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da empresa;

(ix) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

(xi) Comprovação de inscrição e registro da empresa e dos profissionais indicados, nos devidos órgãos competentes com a comprovação de regularidade.

(c) Projeto de Elaboração dos Estudos, com no máximo 100 (cem) páginas no total, incluindo todos os seus anexos e atestados, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

(i) Comprovação da experiência do(s) interessado(s) na elaboração e/ou execução de projetos, estudos ou levantamentos de natureza semelhante à do objeto deste Edital, em modelagens de concessões ou parcerias público-privadas, em cada uma das áreas profissionais demandadas (incluindo sem limitação nas áreas econômico-financeira, jurídica e de engenharia), o que deverá ser feito mediante apresentação de atestados de prestação de serviços fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e resumo da experiência profissional da empresa proponente (ou de cada uma das empresas integrantes do grupo proponente);

(ii) Indicação da equipe designada para os trabalhos, com a respectiva qualificação, formação acadêmica, experiência profissional, publicações, e outras credenciais relevantes, em particular da equipe coordenadora em cada uma das áreas profissionais demandadas;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

- Divisão de Licitações -

- (iii) Metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos Estudos, plano de trabalho e cronograma que indique datas de conclusão de cada etapa e data final para a entrega dos trabalhos;
- (iv) Demonstração de compreensão dos desafios envolvidos nos Estudos e abordagem conceitual preliminar para os estudos;
- (v) Estimativa de investimentos e custos a serem incorridos com a elaboração dos estudos e prazo de implantação total do projeto;
- (vi) Estimativa do valor de ressarcimento (em valor limitado à estimativa de investimentos e custos previstos no item antecedente), caso os Estudos sejam integralmente aproveitados pelo Município de Erechim, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, sem prejuízo da especificação de tais valores quando da conclusão dos Estudos;
- (vii) Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos Estudos;
- (viii) Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto;

4.6 Todas as certidões a serem apresentadas nos termos do item 4.5 acima deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicados, sendo que quando não houver prazo indicado será considerado válido o documento emitido até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

4.7 No caso de participação em grupo, a documentação e informações deverão ser enviadas e prestadas por todos os membros.

4.8 Os documentos listados no item 4.5 deverão ser entregues em via física acompanhada de cópia em mídia eletrônica, no período, horário e endereço indicados no Edital, em envelope com as seguintes indicações externas:

“Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Chamamento Público nº 06/2021

Empresa: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)”.

5. SELEÇÃO DO INTERESSADO AUTORIZADO

5.1 As manifestações de interesse recebidas serão avaliadas por comissão técnica a ser designada pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, com base nos seguintes critérios:

	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1)	Experiência da empresa proponente (ou das empresas integrantes do grupo proponente)	20	a) Completude das experiências atestadas (abrangendo os aspectos econômico-financeiros, jurídicos e de engenharia, dentre outros); b) Pertinência das experiências (em termos de comparabilidade com o objeto da PMI); c) Extensão das experiências;



2)	Qualificação e Adequação da Equipe Técnica	20	a) Adequação do dimensionamento, interdisciplinaridade e senioridade da equipe; b) Experiências atestadas dos coordenadores da equipe, responsáveis por cada uma das áreas relevantes; c) Formação acadêmica e publicações pertinentes ao objeto do estudo;
3)	Metodologia, Plano de Trabalho e Cronograma de Trabalho	40	a) Adequação e rigor metodológico; b) Adequação, exequibilidade e detalhamento do Plano de Trabalho, com previsão de etapas intermediárias para apresentação de progresso ao Município e colheita de contribuições e comentários de terceiros interessados; c) Adequação e exequibilidade do cronograma, e seu alinhamento aos objetivos do Município (prazo total não superior a 6 meses);
4)	Abordagem conceitual preliminar para os estudos e compreensão dos desafios	20	a) Adequação e exequibilidade da abordagem inicial e das hipóteses a serem testadas, bem como seu alinhamento com os objetivos do Município de Erechim;
TOTAL		100	

5.2 As notas para cada quesito serão, dentro dos limites indicados, atribuídas pela Comissão Técnica, de acordo com os critérios de pontuação, de forma motivada e comparativa. Em cada um dos quesitos, o proponente melhor qualificado receberá 100% dos pontos máximos disponíveis para o quesito em questão.

5.3 Será desclassificado o proponente que propuser prazo de execução dos estudos superior a 90 (noventa) dias.

5.4 A comissão de seleção poderá determinar diligências para confirmar, validar ou esclarecer quaisquer informações prestadas pelos proponentes, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou experiências, exceto para fins exclusivos de esclarecimento de informações e ações já apresentadas tempestivamente.

5.5 Após a avaliação pela comissão de seleção, o Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas publicará oficialmente e no sítio eletrônico do Município de Erechim, o Termo de Autorização indicando o interessado autorizado a iniciar as atividades definidas no PMI. O Termo de Autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.



5.6 A autorização será conferida com exclusividade a um único interessado, conforme critérios objetivos de avaliação pela comissão de seleção, nos termos dos itens acima, conforme ata do Conselho Gestor e legislação vigente, qual seja o Decreto Federal nº 10.104/2019.

5.7 A autorização para a realização dos Estudos será pessoal e intransferível e observará o seguinte:

(a) A autorização será concedida em caráter de exclusividade, sem prejuízo da oportunidade de os demais interessado(s) apresentarem comentários, contribuições ou críticas às versões intermediárias e final dos Estudos, conforme divulgações mínimas a serem feitas em consonância com o plano de trabalho aprovado ou a critério exclusivo do Município;

(b) Os Estudos apresentados não vinculam sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais instrumentos referentes a eventual implantação da PPP para prestação de serviços de iluminação pública pelo Município, bem como não obriga o Município a realizar o processo licitatório para contratação de tal projeto;

(c) A autorização não gera para o Município ou para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, a obrigação de ressarcir os custos decorrentes dos Estudos ou de contratar os serviços objeto dos Estudos;

(d) A autorização concedida a um interessado não implica direito de preferência ou qualquer tipo de privilégio em eventual licitação promovida pelo Município com base nos Estudos;

(e) A autorização não implica qualquer responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pela pessoa autorizada.

5.8 A autorização poderá ser:

(a) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias de notificação nesse sentido, incluídas as hipóteses de não cumprimento de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;

(b) Revogada, em caso de perda de interesse da Administração Pública ou desistência por parte do interessado autorizado, manifestada a qualquer tempo por meio de comunicação por escrito à Secretaria requisitante; ou

(c) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

5.9 A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos.

6. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1 Os Estudos a serem apresentados pelo interessado autorizado deverão considerar as diretrizes básicas dispostas no Anexo II deste Edital.

6.2 Sem prejuízo, o detalhamento do conteúdo mínimo dos Estudos está descrito no Anexo III deste Edital, ficando estabelecido, desde já, que os Estudos deverão contemplar pelo menos os seguintes relatórios: (i) Projeto de Engenharia e Modelagem Operacional, (ii) Análise de Viabilidade Econômico-financeira, (iii) *Value for Money* do projeto e (iv) Modelagem Jurídica.



6.3 O interessado autorizado deverá contemplar a totalidade dos itens exigidos neste Edital e em seus anexos, bem como no Termo de Autorização para o início dos Estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos Estudos. Na hipótese do Conselho Gestor considerar que os Estudos entregues estão incompletos ou foram entregues parcialmente, será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o interessado autorizado poderá ter sua autorização cassada, a critério do Município.

6.4 No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo de realização dos Estudos objeto deste Edital e para a obtenção de resultados mais adequados aos objetivos do Município, representantes do Conselho Gestor e assessores técnicos poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com o interessado autorizado.

7. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1 Os Estudos deverão ser entregues em duas mídias digitais no endereço constante do preâmbulo e deverão incluir todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pelo Município de Erechim.

7.2 Os Estudos apresentados serão avaliados pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas. A avaliação definirá se os Estudos serão utilizados em eventual licitação a ser realizada para implantação da PPP e, em caso afirmativo, o valor máximo de ressarcimento aplicável em caso de êxito na licitação, pelo licitante vencedor.

7.3 Os Estudos poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, de acordo com a decisão do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, que será publicada oficialmente e no sítio eletrônico do Município de Erechim.

7.4 Os Estudos recebidos, assim como quaisquer contribuições, comentários ou críticas de terceiros, não vinculam a Administração Pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos, respectivamente, a análise quanto à consistência e suficiência dos levantamentos e investigações que os fundamentaram, bem como quanto à legalidade dos atos propostos. Havendo rejeição total dos Estudos, ainda que haja licitação para contratação do projeto, não haverá ressarcimento pelas despesas incorridas.

8. CUSTOS

8.1 Os custos com os estudos e projetos aproveitados deverão estar claramente indicados, demonstrados e só serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), nas condições definidas neste Edital.

8.2 Os custos incorridos por quaisquer dos interessados autorizados são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação neste PMI.

8.3 Os estudos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final de Parceria Público-Privada, terão seus custos correspondentes reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e Decreto Federal



8.428/2015, observado o limite previsto no item 8.1.

8.4 O ressarcimento está condicionado ao efetivo aproveitamento, na modelagem final do projeto, sendo que a aceitação dos estudos e projetos não obriga ao Poder Público a contratar o objeto do projeto de Parceria Público-Privada.

8.5 A recomendação pelo aproveitamento, total ou parcial, dos estudos e projetos ficará a exclusivo critério do Município de Erechim, que fará a análise e seleção dos documentos entregues pelos interessados. O Município não se obriga a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto entregue.

8.6 Os Estudos serão aproveitados e ressarcidos na seguinte proporção:

(a) Estudo de Engenharia e Modelagem Operacional = 30% (trinta por cento) do Valor Global;

(b) Viabilidade do Projeto e Análise Econômico-Financeira = 30% (trinta por cento) do Valor Global;

(c) Avaliação de *Value for Money* = 10% (dez por cento) do Valor Global;

(d) Modelagem Jurídica = 30% (trinta por cento) do Valor Global.

8.7 A fim de assegurar o justo ressarcimento, o interessado deverá discriminar seu objeto conforme os itens elencados acima.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1 Os Estudos de que trata este Edital poderão ser, a critério exclusivo do Município, utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.

9.2 A submissão dos Estudos pelo interessado autorizado no âmbito do presente PMI implica a cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo o interessado autorizado direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 8 deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação neste PMI pressupõe o conhecimento das condições de execução dos serviços e confirma a concordância integral dos interessados com os termos do presente Edital.

10.2 A realização do presente PMI não implica a necessária instauração futura de procedimento licitatório para implantação da PPP e não obriga o Município à utilização dos Estudos oferecidos pelo interessado autorizado.

10.3 O interessado autorizado no âmbito deste PMI poderá participar de eventual futuro processo licitatório para implantação da PPP, conforme autorizado pelo art. 31, da Lei Federal nº 9.074/1995.

10.4 Na hipótese de o Município optar pela realização do projeto, ou parte dele, através de procedimento de obra pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, todos os estudos de viabilidade apresentados no âmbito deste PMI serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer impedimento à eventual participação do interessado autorizado no certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

10.5 O interessado autorizado poderá desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação por escrito ao Município de Erechim.

10.6 O PMI objeto deste Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em razão de conveniência do Município de Erechim, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou ressarcimento ao interessado autorizado.

10.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio de comunicação eletrônica enviada ao endereço eletrônico editais@erechim.rs.gov.br.

10.8 Compete à empresa que for autorizada realizar os Estudos a coleta e avaliação das informações que julgar necessárias junto a entidades públicas e privadas, para subsidiar os respectivos estudos de viabilidade, devendo, sempre que possível, explicitar nos relatórios a fonte das informações.

10.9 O Município e o Conselho Gestor poderão em momento posterior detalhar as regras e diretrizes contidas neste Edital e em seus anexos.

Erechim/RS, 14 de Julho de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

MÁRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Proteção e Segurança Social

EDGAR PAULO MARMENTINI
Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de
Parcerias Público-Privadas

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações



ANEXO I

FORMA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Erechim e Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas

A [qualificação da(s) pessoa(s) jurídica(s), contendo inclusive telefone e endereço de e-mail para contato], vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação de projeto e elaboração de edital de concorrência de Parceria Público-Privada para a prestação dos serviços de Iluminação Pública do Município de Erechim.

A [denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s)] declara(m) estar ciente(s) de que a autorização para realização de estudos:

- (i) não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- (ii) não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- (iii) não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- (iv) é pessoal e intransferível;
- (v) não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- (vi) poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 e seus anexos, e de que a avaliação e a seleção dos Estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos no referido Edital.

Erechim, XX de XXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa e Nº do CNPJ



ANEXO II

DIRETRIZES BÁSICAS

1.1 Parâmetros para a prestação do serviço de iluminação pública

(a) Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública da cidade, incluindo também as localidades dos distritos no interior do Município, desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

(b) Como produto a ser entregue na prestação de serviços em regime de PPP, a luz deverá ser medida e monitorada. Outros critérios de medição poderão ser propostos.

(c) Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos.

(d) Quanto às tecnologias referentes à iluminação, deverão ser propostas soluções de iluminação que estejam em conformidade com a legislação ambiental e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados.

1.2 Gestão da rede de iluminação pública

(a) Sem prejuízo de outras soluções e mecanismos de gestão que possam ser propostos de forma adicional, os Estudos deverão apresentar ao menos soluções que possibilitem o seguinte:

(i) monitorar o estado mediante equipe de campo durante o dia;

(ii) registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real automaticamente em um Centro de Controle Operacional – CCO ou mediante equipe de terreno;

(iii) possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;

(iv) registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;

(v) implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento.

(b) O Centro de Controle Operacional – CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico gratuito a população e os sistemas e demais aparatos necessários para medição e controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

(c) A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos.

(d) Deverá ser prevista a instalação de um Centro de Controle Operacional – CCO e de um serviço de atendimento à população na sede, ou em local designado pela Secretaria e, que possibilitem a



fiscalização das ações do parceiro privado, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

(e) No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

(f) Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

1.3 Objetivos

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

(a) Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via, através da adequação e/ou modernização da rede;

(b) Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;

(c) Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização), visando também à redução dos custos de reposição de materiais e ao desenvolvimento sustentável da cidade;

(d) Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;

(e) Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;

(f) Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;

(g) Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;

(h) Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;

(i) Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;

(j) Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;

(k) Possibilitar ação imediata do parceiro privado, independentemente de chamamento do cidadão;

(l) Oferecer resposta ativa ao cidadão, em prazo mínimo estipulado, quando este fizer contato;

(m) Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública, em percentual;

(n) Garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;

(o) Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de



concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;

(p) Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação da Rede de Iluminação Pública (telegestão);

(q) Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;

(r) Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que possível, mediante o alinhamento de incentivos e alocação eficiente de riscos entre o poder público e o parceiro privado;

(s) Possibilitar a realização de investimentos amortizáveis no longo prazo para expansão da rede de iluminação pública;

(t) Estabelecer mecanismos de gestão pelo parceiro público do desempenho e nível de serviços prestados pelo parceiro privado, por meio de critérios claros e objetivos de fiscalização, vinculando parte da remuneração pública ao desempenho do parceiro privado de modo a incentivar a excelência dos serviços.

1.4 Aspectos técnicos

(a) Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos. As informações sobre a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município serão fornecidas ao interessado autorizado, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

1.5 Modelagem jurídica do projeto

(a) A modalidade de PPP a ser aplicada no projeto será sugerida pelo interessado autorizado em seus Estudos, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

(b) Caso o interessado autorizado entenda ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

MÁRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Proteção e Segurança Social

EDGAR PAULO MARMENTINI
Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de
Parcerias Público-Privadas

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações



ANEXO III

DETALHAMENTO DO ESCOPO

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

1 Projeto de Engenharia

1 Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

10.10 Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

10.11 O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

(a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

(b) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

(c) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

(d) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

10.12 Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

10.13 Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

(a) anteprojetos e plantas esquemáticas;

(b) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

(c) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

- Divisão de Licitações -

(d) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e

(e) cronograma físico-financeiro.

2 Modelagem Operacional

10.14 A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

10.15 A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

10.16 A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

10.17 Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

10.18 Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (a) custos operacionais;
- (b) custos administrativos;
- (c) custos de manutenção;
- (d) outras despesas.

3 Viabilidade do Projeto

10.19 Os Estudos deverão contemplar:

(a) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004;

(b) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

(c) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e

(d) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

10.20 Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.



4 Análise de viabilidade econômico-financeira

10.21 O estudo de viabilidade econômico-financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

10.22 Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (a) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (b) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (c) premissas fiscais e tributárias;
- (d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (e) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;

- (f) todas as fontes de receita;
- (g) premissas para projeção de capital de giro;
- (h) custos e despesas;
- (i) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

10.23 Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- (a) contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004);
- (b) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- (c) alavancagem financeira máxima;
- (d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- (e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- (f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- (g) outras que se julgarem necessárias.

10.24 O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (a) painel de controle (sumário);
- (b) premissas;
- (c) demonstração de fluxo de caixa;
- (d) demonstração de resultados de exercício;
- (e) balanço patrimonial;
- (f) termos e condições de financiamento;
- (g) investimentos e manutenções periódicas;
- (h) custos de operação e manutenção;
- (i) análises de sensibilidade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- (j) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- (k) outras que se julgar necessárias.

10.25 Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

5 Avaliação de Value for Money

10.26 Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, entre outros.

10.27 Como parte dos Estudos técnico, econômico e jurídico, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

6 Modelagem jurídica

10.28 O interessado autorizado deverá sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

10.29 A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

10.30 Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

10.31 Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

MÁRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Proteção e Segurança Social

EDGAR PAULO MARMENTINI
Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de
Parcerias Público-Privadas

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador – CRC